
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 67/2012 de 21 de Maio de 2012

Considerando que o Conselho do Governo da Região Autónoma dos Açores, através da Resolução n.º 101/2011, de 9 de setembro, autorizou o lançamento do concurso público, com vista à formação do contrato de empreitada de “Remodelação de Um Edifício em Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil”, com o preço base de € 1.317.000,00 (um milhão e trezentos e dezassete mil euros), e com um prazo máximo de execução de 300 dias;

Considerando que o referido concurso público foi publicitado por Anúncio de Procedimento n.º 5409/2011, publicado no Diário da República, II Série, n.º 212, de 4 de novembro de 2011;

Considerando que se encontram concluídos os procedimentos necessários à adjudicação daquela empreitada, e dada a concordância com o relatório final do júri que procedeu à análise das propostas, efetuada de acordo com os critérios fixados no programa de concurso;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de empreitadas e, conseqüentemente, as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 32.º e no artigo 33.º, ambos do Programa do Procedimento, e de acordo com o preceituado na alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 70.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º, no n.º 1 do artigo 76.º, nos artigos 94.º, 96.º, 98.º e 104.º, no n.º 1 do artigo 106.º, no n.º 1 do artigo 109.º e no n.º 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar todas as propostas contidas no relatório final do júri, que aqui se dá por integralmente reproduzido;

2. Adjudicar a Empreitada de “Remodelação de Um Edifício em Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil” ao concorrente EUROPA AR-LINDO, por ter sido o concorrente melhor classificado, nos termos da sua proposta, pelo valor de 1.200.000,00€ (um milhão e duzentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal de 16%, perfazendo um total de 1.392.000,00€ (um milhão trezentos e noventa e dois mil euros), e com um prazo de execução de 300 dias, contado a partir da data da consignação da empreitada;

3. Autorizar a realização da correspondente despesa, a qual será suportada por conta das verbas inscritas no Plano Regional e afetas ao Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Projeto 4 – Formação e Iniciativas em Saúde, Ação 3 – Prevenção e Tratamento de Comportamentos de Risco;

4. Delegar no Secretário Regional da Saúde, com faculdade de subdelegação, a competência para aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região, bem

como praticar todos os demais atos subsequentes à adjudicação que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante;

5. A presente Resolução produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Vila do Corvo, em 4 de maio de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.